



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022/P.E/027/2021

Processo Administrativo: 1610/2024

Apenso ao Processo Adm: 0101.0717.2021

Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Travessa Saraiva, nº 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91 estabelecida na Rua Jaboticaba, nº 105 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – CEP: 83.820-068-PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora Fabiana Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.833.589-51, portador do R.G. nº 9.564.365-5 SESP/MA, , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP** e do Processo Administrativo n.º 0101.0717.2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº 003/2022/P.E/027/2021 em 09 (nove) meses, mantendo as mesmas condições de execução iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

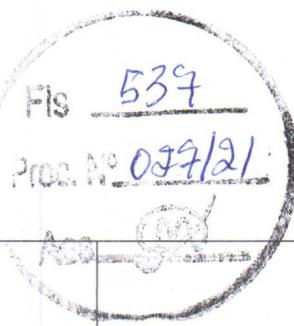
O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) do valor inicialmente contratado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|---|----------|--------------|--------------|
| 01 | Locação de uma Usina de Oxigênio com eficiência energética de 1,2 kwh para produção de cada metro cubico, consumo de energia de 7,5 a 8,4 kwh, Capacidade: 7 m³/h (metros cúbicos por hora) acoplado ao sistema de geração de oxigênio um enchedor de cilindro para oxigênio com capacidade de 2 m³/h, consumo de energia elétrica de 2,2 kwh com régua de envase de 2 x 2 . Inteiramente automático, com alta eficiência energética. Oxigênio e ar comprimido medicinal, compatibilizado com a RDC 50/ANVISA, NBR 12.188, NBR 13.587/2017 e com a Resolução n. 1355 / 1992 do CFM. (02) dois Analisadores de oxigênio no sistema. Alimentação: 110/220 VAC | 09 meses | 13.500,00 | 121.500,00 |



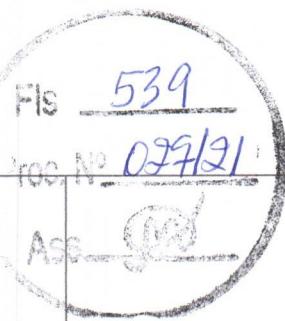


| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>Painel de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição “standby” e manômetros. (2) dois Compressores de Ar Comprimido rotativo parafuso, (1) um Secador de ar comprimido refrigeração, (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré – Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1 μ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Pós – Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01 μ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003 ppm) a 21° C. (1) um Reservatório de ar comprimido Capacidade: 425 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼" Construído dentro das normas ASME VIII –div. 1 – ed. 1995. (1) um Reservatório de oxigênio uma Capacidade de: 425 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼" Construído dentro das normas ASME VIII –div. 1 – ed. 1995. Sistema de segurança com intertravamento e alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 92%) e baixa de pressão de oxigênio (para menor de 4,2 bar) baixa pressão. Sistema deverá possuir alarme visual e sonoro e automaticamente envio de mensagens via SMS/GPRS informando status de falha do equipamento. Existência de um painel tela de “IHM” microprocessado para monitoração do sistema, controle de alarmes e suspensão do fornecimento de oxigênio em caso de falha do sistema; o sistema armazena, transferi, grava e imprimi relatórios com as leituras dos parâmetros monitorados, ocorrências de falhas e outros eventos, para que possam ser conhecidas as condições de trabalho do sistema para avaliação continua da performance do sistema e planejamento. No sistema de monitoramento através interface “IHM” mostrará pressão de operação do ar comprimido e oxigênio, pureza oxigênio, alertas de baixa pureza e pressão. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a usina geradora de oxigênio e os responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Oxigênio, Concentração de Oxigênio, queda de energia, pressão Ar comprimido, falha compressor 1 e compressor 2, falha secador de ar por</p> | | | |
|--|--|--|--|

Fis 538
Proc. N° 027/21
Ass. [Signature]

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>refrigeração, falha geral concentrador de oxigênio, informe instantâneo do início do uso de sistema de backup de oxigênio.</p> <p>Geração de ar comprimido medicinal sistema independente com capacidade de 16 m³/h. Compatibilizado com a NBR 12.188, RDC 50/ANVISA. Com os seguintes limites; O₂ (%V/V) = 20,4 a 21,4, CO₂ (PPM) = 500, SO₂ (PPM) = 1, Óleos (MG/M³) = 0,1, NOX (PPM) = 2, CO (PPM) = 5, H₂O (°C) = -45,5, Partículas = 0, Alimentação: 110/220 VAC Painel de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição "standby" e manômetros. (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré – Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1 μ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Pós – Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01 μ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003 ppm) a 21° C. (1) um secador por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H₂O, Dióxido de Carbono CO₂, Dióxido de Enxofre SO₂, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/NO₂. Deve conter duas torres de separação, com controle inteligente de válvulas e manômetros de pressão dimensionado para atender a demanda do sistema. (1) um Reservatório de Ar Medicinal capacidade: 425 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼" Construído dentro das normas ASME VIII –div. 1 – ed. 1995. Após reservatório deverá ser instalado um filtro Particulado para remoção de partículas de até 0,01 μ e um regulador de pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulagem de pressão variando de 4 a 8 Bar. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha secador de ar por refrigeração, falha secador de adsorção, informe instantâneo do início do uso de sistema de backup</p> | | | |
|--|--|--|--|

[Signature]



| | | | |
|--|--------------------|--|------------|
| <p>de Ar medicinal. Será fornecido cilindros de backup do sistema tanto para oxigênio como para ar medicinal conforme o perfil de consumo do hospital. Locação Central de Vácuo Medicinal Duplex Capacidade: 25 m³/h individual – Totalizando 50 m³/h total. Fornecimento de materiais, peças e serviços para instalação da Central de Vácuo Clínico para fins médicos, contendo: (2) duas Bombas de palhetas lubrificada rotativas refrigerada a ar, trifásicas, 220/380 v, 60hz e com capacidade mínima de 25 m³/h; por bomba, (1) um reservatório de vácuo, (1) um Sistema de Painel de controle automático do sistema controlado através de CLP, com programação automática de rodízio periódico e emergencial das bombas, ilustrando horas trabalhadas por bomba, vacuômetro digital acoplado no display; (2) dois filtros bacteriológicos com certificação, sistema de filtragem por coalescência, válvula de bronze para a liberação de líquido contaminado instalados com sistema de by-pass com grau de filtragem comprovado de 99,999% micron provido com certificado de fabricação atendendo as normas (cGMP) e UNIEN ISO 9001,2000; e dois frascos de vidro esterilizado removível. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de vácuo medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Vácuo, queda de energia, falha Bomba 1 e Bomba 2.</p> <p>Os equipamentos deverão atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, ABNT/NBR 12.188 e CFM 1355/1992.</p> | | | |
| | VALOR TOTAL | | 121.500,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

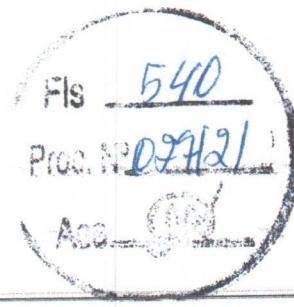
CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

| | |
|-----------------------|--|
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | |
|-----------------------|---|
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. |

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 28 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
CONTRATANTE

SET INOVACOES TECNOLOGICAS Assinado de forma digital por SET INOVACOES
TECNOLOGICAS. LTDA:21519208000191
Dados: 2024.06.06 11:55:51 -03'00'

S & T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA
FABIANA VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Belyzzi Bento S. Carvalho
Cpf: 103.879.143-91

Nome: Belchior Lemos de O. Oliveira
Cpf: 025.090.873-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Proc. N° 097/21



EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022. (Processo Adm: 1610/2024 apenso ao Proc. Adm n° 0101.0717.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 09(nove) meses, para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Valor do termo aditivo R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei n° 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 027/2021 –PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA, representada pela Sra. Fabiana Vieira da Silva.

Chapadinha (MA), 28 de Março de 2024.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3346 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021

Processo Administrativo: 1610/2024

Apenso ao Processo Adm: 0101.0717.2021

Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP

Fis 54/2

Proc. N 097/91

Ass. 001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Travessa Saraiva, nº 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53 aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91 neste ato denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP** e do **Processo Administrativo n.º 0101.0717.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato 003/2022/P.E/027/2021 em 09 (nove) meses, mantendo as mesmas condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) do valor inicialmente contratado. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

| | |
|-----------------------|---|
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE |
| | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. |

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Chapadinha - MA, 28 de Março de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/CONTRATANTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

Processo Administrativo: 1759/2024

Apenso ao Processo Adm. nº 2338/2023.

Carona nº 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, a seguir denominada **contratante**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada **contratada**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 004/2023 – Proc. Adm nº 2338/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº 165/2024 em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. Os recursos para fazer face aos dispêndios



ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ASSNITURA DO CONTRATO
Nº003/2024 - PROC. ADMIN. 1610/2024, APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO
01.01.0717/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021-SRP.
NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, NO DIA 30 DE MARÇO DE
2024, Pag. 07
DEU-SE A INFORMAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO NO DIA 28 DE
Março de 2023.

Onde se lê: Chapadinha, 28 de Março de 2023

Passa se Lê: Chapadinha, 28 de Março de 2024

Chapadinha/MA 17 de julho de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3391 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 OBJETO: - Contratação de Empresa para aquisição de brinquedos didáticos e utensílios de cozinha de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 46.960,00**(quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|-----------------------|--|
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 02.12.04 | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% |
| 12.365.0015.2050.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30% |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo |

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2024 a 16 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2024 Chapadinha (MA) / 15 de Julho de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação

Fis 544
Proc. N° 027/2021

ERRATA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023 – P.P N° 011/2022 - Processo Administrativo N° 5705/2022 – Cujo objeto: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato. Publicação no Diário oficial do Município no dia 15 de Maio de 2024, na página 04, edição N.º 3356. **ONDE LÊ-SE:** valor total de R\$ 210.788,00 (Duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais); **LEIA-SE:** valor total de R\$ 301.650,67 (Trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO N°003/2024 - PROC. ADMIN. 1610/2024, APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO 01.01.0717/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021-SRP. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, Pag. 07 DEU-SE A INFORMAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO NO DIA 28 DE Março de 2023.

Onde se lê: Chapadinha, 28 de Março de 2023
Leia-se: **Chapadinha, 28 de Março de 2024**

RESOLUÇÃO N° 11-2024 / CMS

Chapadinha-MA, 12 de julho de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinha-MA, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadinha-MA, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.251/2017, de 20 de junho de 2017 e deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2024, e

Considerando o art.4º §4º da Lei de reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinha que dispõe que o mandato dos conselheiros municipais não pode coincidir com o término do mandato do prefeito municipal;

Considerando que o atual mandato da composição do Conselho Municipal de Saúde findaria dia 19 de Julho de 2024;

Considerando a necessidade premente de dar continuidade às demandas já assumidas pelo Conselho Municipal de Saúde,

RE S O LV E:

Art. 1º - Prorrogar o atual mandato da composição e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinha-MA até o dia quatorze de março de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadinha- MA, 12 de julho de 2024.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente

Edmilson Alves
Secretário do CMS